

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº 165/96, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Anchieta, Sr. Edival José Petri sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da despesa prevista para o exercício de 1996, a importância supra de R\$20.000,00 (vinte mil reais), da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº 165/96, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

S U P L E M E N T A Ç Ã O

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS
FICHA 241 DESPORTO AMADOR
11000.11462242.057 MANUTENÇÃO DE CLUBES DE ESPORTES
3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO 20 000 00

Art. 2º - Os recursos de que trata a presente suplementação, correrão por conta das seguintes anulações, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais):


A N U L A Ç Ã O

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS
FICHA 254 PROMOÇÃO DO TURISMO
11000.11653633.044 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO
E PÓRTICOS
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20 000 00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

30 DE AGOSTO DE 1996.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI